



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários
Comissão Eleitoral – CE 2025

ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES GERAIS SINDIRECEITA 2025

TRIÊNIO 2026-2028

Quando ocorrem as Eleições SINDIRECEITA 2025?

Nos dias 06 a 08 de Outubro de 2025.

O sistema de votação estará disponível para registro do voto a partir das 09:00 horas do dia 06/10/2025 (segunda-feira) e permanecerá aberto para votação até as 17:00 horas do dia 08/10/2025 (quarta-feira).

Quem pode votar?

Todos os filiados ativos e aposentados que não estejam com os seus direitos político-sindicais suspensos nos termos do Artigo 10, inciso I, do Estatuto do SINDIRECEITA, que estabelece: *“São direitos dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil filiados ao SINDIRECEITA: I – Votar e ser votado, se não estiver com os direitos político-sindicais suspensos”*. Conforme o Artigo 10, § 1º, do Estatuto do Sindireceita, *“Os direitos sociais são adquiridos a partir do pagamento da primeira mensalidade, sendo garantido aos filiados que estiverem em dia com a contribuição social ao SINDIRECEITA, observado o disposto nos §§ 6º e 7º e no inciso II do artigo 9º”*. Por sua vez, o Artigo 9º, inciso II, do Estatuto do SINDIRECEITA, estabelece que *“A suspensão [dos direitos político-sindicais] ocorrerá quando do não pagamento de 3 (três) mensalidades consecutivas ou 6 (seis) alternadas e será efetivada pela Diretoria Executiva Nacional na data de comunicação expressa ao filiado”*.

Como votar nas Eleições SINDIRECEITA 2025?

O filiado poderá exercer o seu direito ao voto **exclusivamente** por meio de **VOTAÇÃO DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.eleicoessindireceita.org.br, informando o **nº do CPF** e utilizando uma das seguintes formas de **autenticação**:

1. Autenticação por **Certificado Digital ICP-Brasil** (autenticação GOV.BR não será admitida). É importante ressaltar que para o uso do certificado digital faz-se necessária a instalação dos drivers do certificado no equipamento de votação, para o correto funcionamento. Existe a necessidade prévia de instalar a cadeia de certificados ICP-Brasil (drivers) nos computadores ou notebooks que não forem da Receita Federal.

2. **Código de Acesso** recebido através de **e-mail, SMS ou Whatsapp**, com o segundo fator de autenticação, a ser informado pelo usuário, a saber: a data de nascimento no formato DD/MM/AAAA.

O que é votação digital?

É o voto realizado através da internet por meio de uma plataforma segura e auditável que garante o anonimato e a integridade do seu voto. A votação será acompanhada em tempo real por empresa de auditoria de sistemas contratada, com notória experiência em auditoria de processos de votação digital.

O voto digital remoto é efetuado com as cautelas necessárias para assegurar os requisitos do sufrágio universal, direto e secreto, que garantem a identificação do votante, mas não o conteúdo do voto, nos termos do Estatuto do SINDIRECEITA e do Regulamento Eleitoral.

Em qual tipo de equipamento pode ser feito o voto?

Em qualquer equipamento (microcomputador, notebook, tablet, smartphone) com acesso à internet que possua um navegador padrão de mercado.

Como será o voto passo a passo?

Após concluído o processo de autenticação (CPF, com Certificado Digital ou Código de Acesso), será exibida na tela a **Cédula de Votação Digital**. Primeiramente serão exibidas as **Chapas para a Diretoria Executiva Nacional**. O votante deverá selecionar uma das **Chapas**, ou uma das opções “**Branco**” ou “**Nulo**” e clicar em “**Prosseguir**”. Em seguida serão exibidas as **Chapas para a Delegacia Sindical**. O votante deverá selecionar uma das **Chapas**, ou uma das opções “**Branco**” ou “**Nulo**” e clicar em “**Prosseguir**”. Na sequência, será exibida a tela de confirmação indicando as escolhas do votante, que poderá clicar “**Voltar**”, para corrigir sua escolha de voto, ou em “**Confirmar**”. Após confirmado, o voto será computado e registrado na urna eletrônica, de forma criptografada, impossibilitando a vinculação do voto ao eleitor. O comprovante de participação gerado será encaminhado para o **e-mail principal** do cadastro do votante. O Sistema de Votação também possui a funcionalidade de “Gerar comprovante”, que permite imprimir/salvar o comprovante. O comprovante de votação possui o “Código verificador único” que possibilita verificar, por meio da função “Consulta de contabilização de voto” se o voto foi registrado e computado, porém sem identificar as escolhas feitas no voto.

Vídeo Tutorial:

O link será disponibilizado oportunamente.

Comissão Eleitoral 2025

SINDIRECEITA